

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 485/2026

Processo Administrativo nº 6490/2025

Torna-se público que o Município de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material para figurinos e maquiagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de **R\$ 64.527,02 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)**.

1.4. O valor estimado no Termo de Referência (Anexo I) é apurado na fase preparatória da contratação, conforme requisitos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na presente dispensa de licitação, o valor de referência a ser considerado se encontra na planilha de composição de preços (Anexo III).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

4.13. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

6.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5,

apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

6.7. Será desclassificada a proposta declarada provisoriamente vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. A incompatibilidade de um item individual dentro de um lote resultará na desclassificação da proposta para o lote completo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, obedecida a ordem de classificação.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta final ofertada.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e
- d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO).

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

12.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.14. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

12.16.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

12.16.3. **ANEXO III** – Planilha de Composição de Preços

12.16.4. **ANEXO IV** – Forma de Apresentação da Proposta

12.16.5. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.16.6. **ANEXO VI** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 14 de julho de 2026.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6490/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de material para figurinos e maquiagem, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A contratação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.
- 1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observando-se o disposto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o critério de julgamento pelo menor preço, sendo o agrupamento dos itens em lote justificado pela sua natureza e pela vantajosidade para a Administração. A contratação por lotes mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois garante maior eficiência operacional e economicidade. A divisão do objeto em itens individuais não apresenta benefícios técnicos ou financeiros, podendo inclusive aumentar os custos e dificultar a execução contratual. Tal entendimento está em consonância com a jurisprudência do TCE/RJ, conforme os Processos nº 258.726-0/2023, nº 251.212-0/2023 e nº 255.857-4/2023.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser formalizado nos termos de contrato, caso a entrega seja realizada de forma parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Justifica-se a presente contratação atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, relacionadas à realização de atividades artísticas, culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas pela Companhia Municipal de Ballet, Companhia Municipal de Teatro, Escola de Artes e demais projetos culturais promovidos pelo Município. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e do desgaste dos materiais de figurino, maquiagem e itens correlatos atualmente disponíveis, comprometendo a adequada caracterização dos participantes, a qualidade estética das apresentações e a execução das atividades culturais planejadas.

A aquisição dos materiais pretendidos visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços culturais ofertados à população, contribuindo para a promoção da cultura, da educação artística e da inclusão social, atendendo ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação permitirá o adequado planejamento das ações culturais, evitando interrupções nas atividades, reduzindo contratações emergenciais e garantindo melhores condições para a realização de espetáculos, apresentações, oficinas, eventos e demais ações culturais promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento da demanda administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição planejada de figurinos, maquiagem e materiais relacionados, de modo a atender à demanda corrente e futura, com qualidade, segurança e compatibilidade com os padrões técnicos e estéticos exigidos pelas produções realizadas.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

3.2. Para a prestação de serviço em tela poderá ser formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

3.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

3.4. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material de figurinos e maquiagem para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, eficiência e economicidade. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do bem, incluindo fornecimento, transporte, instalação (quando aplicável), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de garantia, além do descarte sustentável ao final de sua vida útil.

3.5. Por fim, o objeto desta contratação deve observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, sempre que aplicáveis, garantindo que sua execução contribua para a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de qualquer parcela do objeto contratado não será permitida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes previstas neste Termo de Referência. O contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo vedada a delegação de qualquer etapa a terceiros. A vedação visa garantir a qualidade, a regularidade da execução, a economicidade e a fiscalização eficiente do contrato pela Administração. O descumprimento dessa regra poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7(sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicado(s), de segunda a sexta, exceto feriados, das 10h às 16h.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura	End.: Av. Francisco Coelho Pereira, 255 – Centro São Pedro da Aldeia-RJ.

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (7) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados na secretaria Municipal de Cultura, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de Dispensa eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

9.3. Destaca-se, ainda, que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa realizada pela com.decap.preços, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o valor estimado inicial da presente contratação perfaz o montante de **R\$ 64.527,02 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Cultura

13.122.001.2.496 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEMUC

3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha 253

12. ANEXOS AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. ANEXO I – Estimativa do Valor Inicial da Contratação.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADORA	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Vanessa de Almeida P. Pinto</i>	Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318	<i>[Signature]</i>
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>[Signature]</i>	Thiago Silva Marques Secretário Municipal de Cultura Matrícula 37984	<i>[Signature]</i>

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2026.

ANEXO I - ESTIMATIVA DO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Base Líquida para Pele nas cores Bege Claro vegana mínimo 25g	4	unid.	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	Base Líquida para Pele nas cores Bege Escuro vegana mínimo 25g	4	unid.	R\$ 35,00	R\$ 140,00
3	Base Líquida para Pele nas cores Bege Médio vegana mínimo 25g	4	unid.	R\$ 35,00	R\$ 140,00
4	Blush paleta com 4 cores	4	Unid.	R\$ 45,52	R\$ 182,08
5	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Amarelo kit 25 peças	3	Kit	R\$ 27,50	R\$ 82,50
6	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm azul kit 25 peças	3	Kit	R\$ 27,50	R\$ 82,50
7	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Verde kit 25 peças	3	Kit	R\$ 27,50	R\$ 82,50
8	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Vermelho kit 25 peças	3	Kit	R\$ 27,50	R\$ 82,50
9	Caixa de grampo de cabelo marrom nº 5 c/100 unid.	10	Cx	R\$ 33,80	R\$ 338,00
10	Caixa de grampo de cabelo preto nº5 c/100 unid.	100	CX	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
11	Colchete de Gancho nº 4 kit c/24 unid.	4	Kit	R\$ 28,92	R\$ 115,68
12	Colchete de Pressão Niquelado de metal com as duas partes para Roupa Nº 1 kit 36 unidades	5	Kit	R\$ 13,75	R\$ 68,75
13	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 2 – kit 20 unidades	5	Kit	R\$ 15,62	R\$ 78,10
14	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 3 – 24 unidades	5	Kit	R\$ 28,50	R\$ 142,50
15	Corante para Tingir Algodão na cor Laranja 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
16	Corante para Tingir Algodão na cor Vermelho 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº 275
Rub. 12

17	Corante para Tingir Algodão na cor Amarelo 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
18	Corante para Tingir Algodão na cor Marrom 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
19	Corante para Tingir Algodão na cor Preto 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
20	Corante para Tingir Algodão na cor Rosa 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
21	Corante para Tingir Algodão na cor Verde 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
22	Corante para Tingir Algodão na cor Vinho 40g	4	unid.	R\$ 23,98	R\$ 95,92
23	Corda de algodão trançado 6mm Preto para diversas aplicações artesanais Rolo 20m	1	Rolos	R\$ 86,60	R\$ 86,60
24	Corda de algodão trançado 6mm Cru Rolo 20m	1	Rolo	R\$ 61,97	R\$ 61,97
25	Corretivo facial bege claro mínimo 6ml	8	Unid.	R\$ 69,98	R\$ 559,84
26	Corretivo facial bege médio mínimo 6ml	8	Unid.	R\$ 69,98	R\$ 559,84
27	Corretivo facial claro bege escuro mínimo 6ml	8	Unid.	R\$ 69,98	R\$ 559,84
28	Delineador preto liquido acabamento matte, secagem rápida min. De 2,5ml vegano	10	Unid.	R\$ 51,64	R\$ 516,40
29	Elástico 7mm Branco Rolo C/ 100 Metros para confecções	4	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 268,00
30	Elástico 7mm Preto Rolo C/ 100 Metros para confecções	4	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 276,00
31	Esponja para aplicação de pó compacto redonda 10 x80 x10 milímetro	10	Unid.	R\$ 25,46	R\$ 254,60
32	Fecho de Contato Velcro 25mm Branco Rolo 25m	4	Rolos	R\$ 87,80	R\$ 351,20
33	Fecho de Contato Velcro 25mm Preto rolo 25m	4	Rolos	R\$ 109,06	R\$ 436,24
34	Fecho coração magnético ima prata -10 mm – kit 30 unidades	30	Unid.	R\$ 203,80	R\$ 6.114,00
35	Fecho Magnético imã Prata 14 mm – kit 30 unidades	50	Unid.	R\$ 203,80	R\$ 10.190,00
36	kit 10 Presilhas de cabelo preta 7cm x 1,8 cm	8	Kit	R\$ 35,98	R\$ 287,84
37	Kit 100 mini espojinhas cores diversas cerca de 3 cm/2cm	10	Kit	R\$ 174,80	R\$ 1.748,00
38	Kit 5 lápis de glitter p/olhos a prova d'água colorido	5	Kit	R\$ 120,82	R\$ 604,10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC

Proc. nº 6490/2025

Folha nº 376

Rub. 10

39	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Preto kit 25 peças	3	Kit	R\$ 30,68	R\$ 92,04
40	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Branco kit 24 peças	3	Kit	R\$ 30,68	R\$ 92,04
41	kit com 100 aplicadores descartáveis de Batom	10	Kit	R\$ 35,54	R\$ 355,40
42	kit com 100 aplicadores de Microbrush descartáveis cor – 10cm c 0,5 cm	10	Kit	R\$ 24,52	R\$ 245,20
43	kit com 100 aplicadores de sombras descartáveis cores variadas 6,2 cm / 2,4cm x 0,5/0,20cm	10	Kit	R\$ 113,78	R\$ 1.137,80
44	kit com 100 Escovinhas Descartáveis – cílios cores variadas – 2,7 cm x 10cm	10	Kit	R\$ 43,06	R\$ 430,60
45	Kit com 7 Pincéis de olho tam. Mínimo de 14cm	4	Kit	R\$ 50,68	R\$ 202,72
46	Kit de Tinta facial glitter cremoso de 4 gramas – kit com 10 unidades de 4gr cada, cores: branca, prata, dourada, rosa, vermelha, azul claro, azul escuro, verde, preto, roxo	3	Kit	R\$ 89,30	R\$ 267,90
47	Kit de Tinta Facial Neon Fluorescente Liquida kit com 6 unidades cada embalagem com 25ml - vermelho, verde, amarelo, rosa, laranja, azul	3	Kit	R\$ 99,99	R\$ 299,97
48	kit de Tinta para rosto pote de 15ml cada de tinta para o rosto cores (2 Branco, 2 Preto, 1 Vermelho, 1 Amarelo, 1 Verde, 1 Azul, 1 Marrom, 1 Laranja, 1 Pink e 1 Roxo.	3	Kit	R\$ 211,80	R\$ 635,40
49	Kit com 10 pincéis de rosto – pinceis com cerdas macias tamanho mínimo de 15cm	5	Kit	R\$ 478,32	R\$ 2.391,60
50	Lápis para Olhos na Cor Marrom a prova d'água 1,4g	6	Unid.	R\$ 49,80	R\$ 298,80
51	Lápis para Olhos na Cor Preto a prova d'água 1,36g	6	Unid.	R\$ 49,87	R\$ 299,22
52	Lenço Umedecido Removedor de Maquiagem 25 unid.	20	pacotes	R\$ 44,00	R\$ 880,00
53	Limpador de pincéis spray 200ml	5	unid.	R\$ 143,48	R\$ 717,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº 377
Rub. 4

54	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Amarelo	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
55	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Azul	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
56	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Branca	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
57	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Preto	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
58	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Verde	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
59	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Vermelho	4	Rolos	R\$ 15,90	R\$ 63,60
60	Meia calça branca 40 fios, tam G	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
61	Meia calça branca 40 fios, tam GG	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
62	Meia calça branca 40 fios, tam M	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
	Meia calça branca 40 fios, tam P	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
63	Meia calça preta 40 fios, tam G	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
64	Meia calça preta 40 fios, tam GG	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
65	Meia calça preta 40 fios, tam M	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
66	Meia calça preta 40 fios, tam P	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
67	Meia calça rosa 40 fios, tam G	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
68	Meia calça rosa 40 fios, tam G	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
69	Meia calça rosa 40 fios, tam M	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
70	Meia calça rosa 40 fios, tam P	30	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
71	Óleo Demaquilante 200 ml	8	Unid.	R\$ 65,94	R\$ 329,70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº 378
Rub. 10

72	Paleta com Iluminador 4 cores variadas – 10g	4	Unid.	R\$ 65,94	R\$ 329,70
73	Paleta de batom 15 cores variadas, foscas e hidratantes	5	Unid.	R\$ 65,94	R\$ 329,70
74	Paleta de bronze/contorno 6 cores 16,2g	4	Unid.	R\$ 33,30	R\$ 166,50
75	Paleta de sobrancelha 3 cores + cera – 5gr	4	Unid.	R\$ 258,42	R\$ 1.550,52
76	Paleta de sombra cintilante - 32 cores Embalagem Cartonada, 32g	4	Unid.	R\$ 138,00	R\$ 690,00
77	Paleta de sombras matte 32 cores, Embalagem Cartonada, 32g	4	Unid.	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
78	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Branco	6	unid.	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
79	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Preto 10gr	8	unid.	R\$ 23,40	R\$ 468,00
80	Pancake Artístico Profissional à Base D'água Vermelho 10gr	6	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
81	Placa inox com espátula Para Misturar Base De Maquiagem	5	unid.	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
82	Pó compacto bege claro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g	5	Unid.	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
83	Pó compacto bege médio cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g	5	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
84	Pó compacto bege escuro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g	5	Unid.	R\$ 91,80	R\$ 918,00
85	Pó de banana min 10g	5	Unid.	R\$ 91,80	R\$ 918,00
86	Rímel preto a prova d'água 14,5g	6	Unid.	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00
87	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 35	30	Unid.	R\$ 67,83	R\$ 0,00
88	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 36	30	Unid.	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
89	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 37	30	Unid.	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
90	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 38	30	Unid.	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
91	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 39	30	Unid.	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
92	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 40	30	Par	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
93	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 40	30	Par	R\$ 29,99	R\$ 899,70
94	Spray fixador de maquiagem spray mínimo 100 ml	5	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
95	Tecido Algodão Cru 160g M2 160m	40	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70
96	Tecido Malha Helanca Amarelo 1,80 de largura	20	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70
97	Tecido Malha Helanca Rosa 1,80 larg.	20	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMSPA/SEMUC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº 349
Rub. 1

98	Tecido Malha Helanca Verde 1,5m de largura	20	Metros	R\$ 27,00	R\$ 810,00
99	Tecido Oxford Branco 300m Largura	20	Metros	R\$ 27,00	R\$ 810,00
100	Tecido Oxford Preto 300 largura	20	Metros	R\$ 27,00	R\$ 810,00
101	Tecido Oxford Vermelho 1,5m de largura	20	Metros	R\$ 27,00	R\$ 810,00
102	Tecido Veludo com Elastano Azul 1,60 larg.	10	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70
103	Tecido Veludo com Elastano Prata 1,60 larg.	10	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70
104	Tecido Veludo com Elastano Vermelho 1,60 larg.	100	Metros	R\$ 29,99	R\$ 899,70
TOTAL					R\$ 87.604,59

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

Lote 1

UNI

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	Base Líquida para Pele nas cores Bege Claro vegana minimo 25g	UN	4,00	30,00	120,00
Desc:					
2	Base Líquida para Pele nas cores Bege Escuro vegana minimo 25g	UN	4,00	30,00	120,00
Desc:					
3	Base Líquida para Pele nas cores Bege Médio vegana minimo 25g	UN	4,00	30,00	120,00
Desc:					
4	Blush paleta com 4 cores variadas 10g	UN	4,00	35,85	143,40
Desc:					
25	Corretivo facial bege escuro mínimo 6ml	UN	8,00	56,59	452,72
Desc:					
26	Corretivo facial bege claro minimo 6ml	UN	8,00	56,59	452,72
Desc:					
27	Corretivo facial bege médio minimo 6ml	UN	8,00	56,59	452,72
Desc:					
79	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Branco -10gr	UN	6,00	26,90	161,40
Desc:					
80	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Preto- 10gr	UN	8,00	26,90	215,20
Desc:					
81	Pancake Artístico Profissional à Base D'água Vermelho 10gr	UN	6,00	26,90	161,40
Desc:					
Subtotal --					2.399,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 02

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
28	Delineador preto liquido acabamento matte, secagem rápida min. De 2,5ml vegano	UN	10,00	35,95	359,50
Desc:					
39	Kit 5 lápis de glitter p/olhos a prova d'água colorido	KIT	5,00	64,50	322,50
Desc:					
50	Lápis para Olhos na Cor Marrom a prova d'água 1.4g	UN	6,00	42,78	256,68
Desc:					
51	Lápis para Olhos na Cor Preto a prova d'água 1,36g	UN	6,00	42,82	256,92
Desc:					
87	Rímel preto a prova d'água 14,5g	UN	6,00	25,38	152,28
Desc:					
Subtotal --					1.347,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 03

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
73	Paleta com Iluminador 4 cores variadas - 10g	UN	4,00	36,99	147,96
Desc:					
74	Paleta de batom 15 cores variadas, foscas e hidratantes	UN	5,00	28,72	143,60
Desc:					
75	Paleta de bronze/contorno 6 cores 16.2g	UN	4,00	58,58	234,32
Desc:					
76	Paleta de sobrancelha 3 cores + cera -5gr	UN	4,00	43,32	173,28
Desc:					
77	Paleta de sombra cintilante 32 cores -embalagem cartonada 32gr	UN	4,00	107,45	429,80
Desc:					
78	Paleta de sombras matte 32 cores variadas , embalagem cartonada 32 g	UN	4,00	75,95	303,80
Desc:					
Subtotal --					1.432,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026		Processo Adm: 6490/2025			
Data do Certame:		Hora:		Tipo de Licitação: Menor preço p/Item	
Produto:				Pregão Eletrônico	
LOTE 4				Uni.	Qtde
				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
83	Pó compacto bege claro cobertura Matte ultrafino, com no minimo 6 g	UN	5,00	47,13	235,65
Desc:					
84	Pó compacto bege médio cobertura Matte ultrafino, com no minimo 6 g	UN	5,00	47,27	236,35
Desc:					
85	Pó compacto bege escuro cobertura Matte ultrafino, com no minimo 6 g	UN	5,00	47,11	235,55
Desc:					
86	Pó de banana min 10g	UN	5,00	26,37	131,85
Desc:					
				Subtotal --	839,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026		Processo Adm: 6490/2025			
Data do Certame:		Hora:		Tipo de Licitação: Menor preço p/Item	
Produto:				Pregão Eletrônico	
lote 5				Uni.	Qtde
				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
5	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Amarelo kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
6	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Azul kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
7	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Verde kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
8	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Vermelho kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
40	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Preto kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
41	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Branco kit 25 peças	KIT	3,00	14,55	43,65
Desc:					
Subtotal --					261,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

lote 6

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
9	Caixa de grampo de cabelo marrom nº 5 c/100 unid.	CX	10,00	18,48	184,80
Desc:					
10	Caixa de grampo de cabelo preto nº5 c/100 unid.	CX	100,00	19,95	1.995,00
Desc:					
37	kit 10 Presilhas de cabelo preta 7 cm x 1,8 cm	KIT	8,00	19,99	159,92
Desc:					
				Subtotal --	2.339,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

lote 7

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
11	Colchete de Gancho de metal nº 4 kit c/24 unid.	KIT	4,00	15,36	61,44
Desc:					
12	Colchete de Pressão Niquelado de metal com as duas partes para Roupa Nº 1 kit 36 unidades	KIT	5,00	13,90	69,50
Desc:					
13	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 2 – kit 20 unidades	KIT	5,00	12,28	61,40
Desc:					
14	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 3 – 24 unidades	KIT	5,00	14,70	73,50
Desc:					
32	Fecho Coração Magnético Ima Prata	UN	30,00	149,31	4.479,30
Desc: Fecho Coração Magnético 10mm - kit com 30 unidades					
35	Fecho Magnético Imã Prata 14 mm – kit 30 unidades	UN	50,00	72,00	3.600,00
Desc:					
Subtotal --					8.345,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

lote 8

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
15	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Laranja 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
16	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Vermelha 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
17	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Amarela 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
18	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Marrom 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
19	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Preta 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
20	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Rosa 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
21	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Verde 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
22	Corante para Tingir Tecido Algodão na cor Vinho 40g	UN	4,00	15,80	63,20
Desc:					
Subtotal --					505,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

LOTE 09

CX

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
54	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Amarela	ROLO	4,00	14,52	58,08
Desc:					
55	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Azul	RL	4,00	14,52	58,08
Desc:					
56	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Branca	RL	4,00	14,52	58,08
Desc:					
57	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Preta	RL	4,00	14,52	58,08
Desc:					
58	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Verde	RL	4,00	14,52	58,08
Desc:					
59	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Vermelho	RL	4,00	14,52	58,08
Desc:					
Subtotal --					348,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

LOTE 10

UNI

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
23	Corda de algodão trançado 6mm Preto para diversas aplicação artesanais Rolo 20m	ROLO	1,00	49,20	49,20
Desc:					
24	Corda de algodão trançado 6mm Cru Rolo 20m	RL	1,00	37,51	37,51
Desc:					
29	Elástico 7mm Branco Rolo C/ 100 Metros para confeções	UN	4,00	53,48	213,92
Desc:					
30	Elástico 7mm Preto Rolo C/ 100 Metros Para confecções	UN	4,00	54,48	217,92
Desc:					
33	Fecho de Contato Velcro 25mm Branco Rolo 25m	UN	4,00	49,99	199,96
Desc:					
34	Fecho de Contato Velcro 25mm Preto rolo 25m	UN	4,00	49,99	199,96
Desc:					
Subtotal --					918,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 11

Uni.

Qtde

UNI

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
31	Espanja para aplicação de pó compacto redonda 10x 80x 10 Milímetros	UN	10,00	17,94	179,40
Desc:					
38	Kit 100 mini espojinhas cores diversas cerca de 3cm/2cm	KIT	10,00	86,00	860,00
Desc:					
42	Kit com 10 pincéis de rosto,	KIT	5,00	73,61	368,05
Desc: Pinceis com Cerdas Macias - tamanho mínimo de 15cm.					
43	kit com 100 aplicadores de Microbrush descartáveis cor - 10 cm c 0,5 cm	KIT	10,00	22,62	226,20
Desc:					
44	kit com 100 aplicadores de sombras descartáveis cor variada 6,2 cm / 2,4 cm x 0,5/0,20 cm	KIT	10,00	45,16	451,60
Desc:					
45	kit com 100 aplicadores Descartáveis de Batom	KIT	10,00	16,99	169,90
Desc:					
46	kit com 100 Escovinhas Descartáveis cílios cor variada - 2,7 cm x 10 cm	KIT	10,00	20,00	200,00
Desc:					
47	Kit com 7 Pincéis de olho tam. Minimo de 14cm	KIT	4,00	21,13	84,52
Desc:					
82	Placa inox com espátula Para Misturar Base De Maquiagem	UN	5,00	38,21	191,05
Desc:					
Subtotal --					2.730,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

LOTE 12

UN

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
52	Lenço Umedecido Removedor de Maquiagem 25 unid.	PCT	20,00	34,18	683,60
Desc:					
53	Limpador de pincéis Spray 200ml	UN	5,00	27,99	139,95
Desc:					
72	Óleo Demaquilante 200 ml	UN	8,00	125,03	1.000,24
Desc:					
94	Spray fixador de maquiagem spray minimo 100 ml	UN	5,00	82,31	411,55
Desc:					
				Subtotal --	2.235,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

Lote 13

UND

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
36	Kit de Tinta facial glitter cremosos de 4 gramas	KIT	3,00	45,16	135,48
Desc: Kit com 10 unidades de 4gr cada, cores: branca, prata, dourada, rosa, vermelho, azul claro, azul escuro, verde, preta e roxa- Atóxica.					
48	Kit de Tinta Facial Neon Fluorescente Liquida	KIT	3,00	54,83	164,49
Desc: kit com 6 unidades -cada embalagem com 25ml - cores: Vermelha, verde, amarela, rosa, laranja e azul					
49	kit de Tinta Para Rosto Pote de 15ml	KIT	3,00	139,96	419,88
Desc: KIT com 12 potes de 15ml cada, de tinta para rosto, Cores: 2 Brancas, 2 Preta, 1 Vermelha, 1 Amarela, 1 Verde, 1 Azul, 1 Marrom, 1 Laranja, 1 Pink e 1 Roxa.					
Subtotal --					719,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

Lote 14

UND

1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
60 Meia calça branca 40 fios, tam G Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
61 Meia calça branca 40 fios, tam GG Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
62 Meia calça branca 40 fios, tam M Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
63 Meia calça branca 40 fios, tam P Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
64 Meia calça preta 40 fios, tam G Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
65 Meia calça preta 40 fios, tam GG Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
66 Meia calça preta 40 fios, tam M Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
67 Meia calça preta 40 fios, tam P Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
68 Meia calça rosa 40 fios, tam G Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
69 Meia calça rosa 40 fios, tam GG Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
70 Meia calça rosa 40 fios, tam M Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
71 Meia calça rosa 40 fios, tam P Desc:	UN	30,00	53,99	1.619,70
Subtotal --				19.436,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde

Lote 15

UND 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
88	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 35 -Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
89	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 36 -Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
90	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 37- Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
91	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 38 - Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
92	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 39 Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
93	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 40 - Cor Nude	PAR	30,00	65,17	1.955,10
Desc:					
Subtotal --					11.730,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ____/2026

Processo Adm: 6490/2025

Data do Certame:

Hora:

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni.

Qtde

Lote 16

UND

1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
95	Tecido Algodão Cru 160g M² 1,60m de largura	MT	40,00	25,00	1.000,00
Desc:					
96	Tecido Malha Helanca Amarela 1,80m de largura	MT	20,00	24,62	492,40
Desc:					
97	Tecido Malha Helanca Rosa 1,80m de largura	MT	20,00	21,69	433,80
Desc:					
98	Tecido Malha Helanca Verde 1,5m de largura	MT	20,00	26,71	534,20
Desc:					
99	Tecido Oxford Branco 3,00m de Largura	MT	20,00	27,87	557,40
Desc:					
100	Tecido Oxford Preto 3,00m de largura	MT	20,00	27,39	547,80
Desc:					
101	Tecido Oxford Vermelho 1,5m de largura	MT	20,00	22,90	458,00
Desc:					
102	Tecido Veludo com Elastano Azul 1,60m de largura	MT	10,00	40,93	409,30
Desc:					
103	Tecido Veludo com Elastano Prata 1,60m de largura	MT	10,00	40,93	409,30
Desc:					
104	Tecido Veludo com Elastano Vermelho 1,60m de largura	MT	100,00	40,93	4.093,00
Desc:					
				Subtotal --	8.935,20
				Valor Global Geral --	64.527,02

ANEXO IV
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 485/2026 – Processo Administrativo nº 6490/2025

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação :

Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material para figurinos e maquiagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Claro vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Escuro vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Médio vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Blush paleta com 4 cores variadas 10g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	8	Corretivo facial bege escuro mínimo 6ml Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	8	Corretivo facial bege claro mínimo 6ml	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

			Marca:		
07	Unid.	8	Corretivo facial bege médio mínimo 6ml Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	6	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Branco Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	8	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Preto 10gr Marca:	R\$	R\$
10	Unid.	6	Pancake Artístico Profissional à Base D'água Vermelho 10gr Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 2					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	Delineador preto liquido acabamento matte, secagem rápida min. De 2,5ml vegano Marca:	R\$	R\$
02	Kit	5	Kit 5 lápis de glitter p/olhos a prova d'água colorido Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	6	Lápis para Olhos na Cor Marrom a prova d'água 1,4g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	6	Lápis para Olhos na Cor Preto a prova d'água 1,36g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	6	Rímel preto a prova d'água 14,5g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 3					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Paleta com Iluminador 4 cores variadas – 10g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Paleta de batom 15 cores variadas, foscas e hidratantes Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Paleta de bronze/contorno 6 cores 16,2g Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

04	Unid.	4	Paleta de sobancelha 3 cores + cera – 5gr Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	4	Paleta de sombra cintilante - 32 cores Embalagem Cartonada, 32g Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	4	Paleta de sombras matte 32 cores variadas, Embalagem Cartonada, 32g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 4

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	5	Pó compacto bege claro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Pó compacto bege médio cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	5	Pó compacto bege escuro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	5	Pó de banana min 10g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 5

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Amarelo kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
02	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm azul kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
03	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Verde kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
04	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Vermelho kit 25 peças Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

05	Kit	3	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Preto kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
06	Kit	3	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Branco kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 6					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Cx	10	Caixa de grampo de cabelo marrom nº 5 c/100 unid. Marca:	R\$	R\$
02	Cx	100	Caixa de grampo de cabelo preto nº 5 c/100 unid. Marca:	R\$	R\$
03	Kit	8	Kit 10 Presilhas de cabelo preta 7cm x 1,8 cm Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 7					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	4	Colchete de Gancho nº 4 kit c/24 unid. Marca:	R\$	R\$
02	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado de metal com as duas partes para Roupa Nº 1 kit 36 unidades Marca:	R\$	R\$
03	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 2 – kit 20 unidades Marca:	R\$	R\$
04	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 3 – 24 unidades Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	30	Fecho coração magnético ima prata -10 mm – kit 30 unidades Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	50	Fecho Magnético imã Prata 14 mm – kit 30 unidades Marca:	R\$	R\$

TOTAL:	R\$
--------	-----

LOTE 8					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Laranja 40g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Vermelha 40g Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Amarela 40g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Marrom 40g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Preta 40g Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Rosa 40g Marca:	R\$	R\$
07	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Verde 40g Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Vinho 40g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 9					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Amarela Marca:	R\$	R\$
02	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Azul Marca:	R\$	R\$
03	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Branca Marca:	R\$	R\$
04	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Preta Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

05	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Verde Marca:	R\$	R\$
06	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Vermelha Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 10					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	1	Corda de algodão trançado 6mm Preta para diversas aplicações artesanais Rolo 20m Marca:	R\$	R\$
02	Rolo	1	Corda de algodão trançado 6mm Cru Rolo 20m Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Elástico 7mm Branco Rolo C/ 100 Metros para confecções Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Elástico 7mm Preto Rolo C/ 100 Metros para confecções Marca:	R\$	R\$
05	Rolo	4	Fecho de Contato Velcro 25mm Branco Rolo 25m Marca:	R\$	R\$
06	Rolo	4	Fecho de Contato Velcro 25mm Preto rolo 25m Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 11					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	Esponja para aplicação de pó compacto redonda 10x80 x10 milímetro Marca:	R\$	R\$
02	Kit	10	Kit 100 mini espojinhas cores diversas cerca de 3cm/2cm Marca:	R\$	R\$
03	Kit	5	Kit com 10 pincéis de rosto – pinceis com cerdas macias tamanho mínimo de 15cm	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

			Marca:		
04	Kit	10	Kit com 100 aplicadores de Microbrush descartáveis 10cm 0,5 cm Marca:	R\$	R\$
05	Kit	10	Kit com 100 aplicadores de sombras descartáveis cores variadas 6,2 cm / 2,4cm x 0,5/0,20cm Marca:	R\$	R\$
06	Kit	10	Kit com 100 aplicadores descartáveis de Batom Marca:	R\$	R\$
07	Kit	10	Kit com 100 Escovinhas Descartáveis – cílios cores variadas – 2,7 cm x 10cm Marca:	R\$	R\$
08	Kit	4	Kit com 7 Pincéis de olho tam. Mínimo de 14cm Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	5	Placa inox com espátula Para Misturar Base De Maquiagem Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 12					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	20	Lenço Umedecido Removedor de Maquiagem 25 unid. Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Limpador de pincéis spray 200ml Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	8	Óleo Demaquilante 200 ml Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	5	Spray fixador de maquiagem spray mínimo 100 ml Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 13					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	3	Kit de Tinta facial glitter cremoso de 4 gramas – kit com 10 unidades de 4gr cada, cores: branca, prata, dourada,	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

			rosa, vermelha, azul claro, azul escuro, verde, preta, roxa – Atóxico Marca:		
02	Kit	3	Kit de Tinta Facial Neon Fluorescente Liquida kit com 6 unidades cada embalagem com 25ml cores: vermelha, verde, amarela, rosa, laranja, azul Marca:	R\$	R\$
03	Kit	3	Kit de Tinta para rosto pote de 15ml cada de tinta para o rosto cores: 2 Brancas, 2 Pretas, 1 Vermelha, 1 Amarela, 1 Verde, 1 Azul, 1 Marrom, 1 Laranja, 1 Pink e 1 Roxa. Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 14					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam GG Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam GG Marca:	R\$	R\$
07	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
10	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam GG Marca:	R\$	R\$
11	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
12	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					

	R\$
--	-----

LOTE 15					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 35 Marca:	R\$	R\$
02	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 36 Marca:	R\$	R\$
03	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 37 Marca:	R\$	R\$
04	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 38 Marca:	R\$	R\$
05	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 39 Marca:	R\$	R\$
06	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 40 Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 16					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Metros	40	Tecido Algodão Cru 160g M² 1,60m de largura Marca:	R\$	R\$
02	Metros	20	Tecido Malha Helanca Amarela 1,80m de largura Marca:	R\$	R\$
03	Metros	20	Tecido Malha Helanca Rosa 1,80m de largura Marca:	R\$	R\$
04	Metros	20	Tecido Malha Helanca Verde 1,5m de largura Marca:	R\$	R\$
05	Metros	20	Tecido Oxford Branco 3,00m de Largura Marca:	R\$	R\$
06	Metros	20	Tecido Oxford Preto 3,00m de largura Marca:	R\$	R\$
07	Metros	20	Tecido Oxford Vermelho 1,5m de largura Marca:	R\$	R\$
08	Metros	10	Tecido Veludo com Elastano Azul 1,60m de largura Marca:	R\$	R\$
09	Metros	10	Tecido Veludo com Elastano Prata 1,60m de largura	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

			Marca:		
10	Metros	100	Tecido Veludo com Elastano Vermelho 1,60 de largura Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2026

PROCESSO Nº 6490/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxxxxxxxxx, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº xxx, de xx de xxx de xxx, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, da **DISPENSA ELETRÔNICA nº xxx/20xx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material para figurinos e maquiagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Da Ata de Registro de Preço:

Nome da Empresa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (Anexo I da Ata).

3.3. Os preços e quantitativos dos licitantes que optarem por cotar seus bens ou serviços nos valores das suas propostas originais, observada a ordem de classificação no certame (Anexo I da Ata)

3.4. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

3.5. O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, com renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado mediante termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº [14.133](#), de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 7.5, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2.5 e 6.2.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº [14.133](#), de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- a) instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico;
- b) análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas;
- c) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- d) demonstração, por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/21, de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- e) prévia consulta ao órgão ou entidade gerenciadora e ao fornecedor;

- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/21);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- e
- h) comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas.

9.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.6. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA:

12.1.1. Requisitar a entrega dos produtos, na forma prevista no Aviso de Dispensa e seus anexos;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do insumo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida retenção dos impostos e valores correspondentes à conta vinculada; e

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas no Termo de Referência, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.2 DO FORNECEDOR:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;

12.2.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo

com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

12.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

12.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

12.2.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

12.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta do Contrato;

12.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.2.10. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

12.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.12. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

12.2.13. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato; e

12.2.14. Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Aviso as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.8. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.9. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

13.10.1 A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos objetos, mediante Ordem de Fornecimento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu recebimento.

14.2. Os objetos serão entregues na Secretaria de Municipal de Cultura, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP.: 28.941-068, de acordo com a solicitação de fornecimento, de segunda à sexta-feira, excetos feriados, no horário das 10hs às 16hs.

14.3. O material deverá ser embalado e armazenado em local adequado a fim de evitar a sua deterioração.

14.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrente direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

14.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.7. A Contratada será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

14.8. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

14.9. Os itens entregues deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em 3 (três) vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*);

17.7. Fiscalização Técnica:

17.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

17.7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

17.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome do (a) Secretário (a)
Secretaria
Órgão Gerenciador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

Anexo I da ATA

CADASTRO DE RESERVA

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Nome da Empresa:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

E-mail e telefone:

1) Para fins do Cadastro de Reserva, informo o interesse em cotar os preços e quantitativos do:

() Valor adjudicado

() Valor da proposta final ofertada.

Nome da Empresa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6490/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação para Registro de Preços n. xx/xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora da Dispensa Eletrônica nºxxxxxxx, do tipo menor preço por lote, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obriga-se ao fornecimento de material para figurinos e maquiagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Claro vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Escuro vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

03	Unid.	4	Base Líquida para Pele nas cores Bege Médio vegana mínimo 25g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Blush paleta com 4 cores variadas 10g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	8	Corretivo facial bege escuro mínimo 6ml Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	8	Corretivo facial bege claro mínimo 6ml Marca:	R\$	R\$
07	Unid.	8	Corretivo facial bege médio mínimo 6ml Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	6	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Branco Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	8	Pancake Artístico Profissional à Base D'Água Preto 10gr Marca:	R\$	R\$
10	Unid.	6	Pancake Artístico Profissional à Base D'água Vermelho 10gr Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 2					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	Delineador preto liquido acabamento matte, secagem rápida min. De 2,5ml vegano Marca:	R\$	R\$
02	Kit	5	Kit 5 lápis de glitter p/olhos a prova d'água colorido Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	6	Lápis para Olhos na Cor Marrom a prova d'água 1,4g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	6	Lápis para Olhos na Cor Preto a prova d'água 1,36g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	6	Rímel preto a prova d'água 14,5g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 3					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Paleta com Iluminador 4 cores variadas – 10g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Paleta de batom 15 cores variadas, foscas e hidratantes Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Paleta de bronze/contorno 6 cores 16,2g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Paleta de sobrancelha 3 cores + cera – 5gr Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	4	Paleta de sombra cintilante - 32 cores Embalagem Cartonada, 32g Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	4	Paleta de sombras matte 32 cores variadas, Embalagem Cartonada, 32g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 4					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	5	Pó compacto bege claro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Pó compacto bege médio cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	5	Pó compacto bege escuro cobertura Matte ultrafino, com no mínimo 6 g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	5	Pó de banana min 10g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 5					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Amarelo kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
02	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm azul kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
03	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Verde kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
04	Kit	3	Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Vermelho kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
05	Kit	3	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Preto kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
06	Kit	3	Kit Botão Disco Voador 4 Furos 20mm Branco kit 25 peças Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 6					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Cx	10	Caixa de grampo de cabelo marrom nº 5 c/100 unid. Marca:	R\$	R\$
02	Cx	100	Caixa de grampo de cabelo preto nº 5 c/100 unid. Marca:	R\$	R\$
03	Kit	8	Kit 10 Presilhas de cabelo preta 7cm x 1,8 cm Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 7					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	4	Colchete de Gancho nº 4 kit c/24 unid. Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

02	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado de metal com as duas partes para Roupa Nº 1 kit 36 unidades Marca:	R\$	R\$
03	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 2 – kit 20 unidades Marca:	R\$	R\$
04	Kit	5	Colchete de Pressão Niquelado para Roupa Nº 3 – 24 unidades Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	30	Fecho coração magnético ima prata -10 mm – kit 30 unidades Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	50	Fecho Magnético imã Prata 14 mm – kit 30 unidades Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 8					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Laranja 40g Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Vermelha 40g Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Amarela 40g Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Marrom 40g Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Preta 40g Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Rosa 40g Marca:	R\$	R\$
07	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Verde 40g Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	4	Corante para Tingir Algodão na cor Vinho 40g Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 9					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Amarela Marca:	R\$	R\$
02	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Azul Marca:	R\$	R\$
03	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Branca Marca:	R\$	R\$
04	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Preta Marca:	R\$	R\$
05	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Verde Marca:	R\$	R\$
06	Rolo	4	Linha de Poliéster para Costura Reta Rolo de 1500m na Cor Vermelha Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 10					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	1	Corda de algodão trançado 6mm Preta para diversas aplicações artesanais Rolo 20m Marca:	R\$	R\$
02	Rolo	1	Corda de algodão trançado 6mm Cru Rolo 20m Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	4	Elástico 7mm Branco Rolo C/ 100 Metros para confecções Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	4	Elástico 7mm Preto Rolo C/ 100 Metros para confecções Marca:	R\$	R\$
05	Rolo	4	Fecho de Contato Velcro 25mm Branco Rolo 25m Marca:	R\$	R\$
06	Rolo	4	Fecho de Contato Velcro 25mm Preto rolo 25m Marca:	R\$	R\$

TOTAL:	R\$
--------	-----

LOTE 11					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	Esponja para aplicação de pó compacto redonda 10x80 x10 milímetro Marca:	R\$	R\$
02	Kit	10	Kit 100 mini esponjinha cores diversas cerca de 3cm/2cm Marca:	R\$	R\$
03	Kit	5	Kit com 10 pincéis de rosto – pinceis com cerdas macias tamanho mínimo de 15cm Marca:	R\$	R\$
04	Kit	10	Kit com 100 aplicadores de Microbrush descartáveis 10cm 0,5 cm Marca:	R\$	R\$
05	Kit	10	Kit com 100 aplicadores de sombras descartáveis cores variadas 6,2 cm / 2,4cm x 0,5/0,20cm Marca:	R\$	R\$
06	Kit	10	Kit com 100 aplicadores descartáveis de Batom Marca:	R\$	R\$
07	Kit	10	Kit com 100 Escovinhas Descartáveis – cílios cores variadas – 2,7 cm x 10cm Marca:	R\$	R\$
08	Kit	4	Kit com 7 Pincéis de olho tam. Mínimo de 14cm Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	5	Placa inox com espátula Para Misturar Base De Maquiagem Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 12					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	20	Lenço Umedecido Removedor de Maquiagem 25 unid. Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	5	Limpador de pincéis spray 200ml Marca:	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº
Rub. _____

03	Unid.	8	Óleo Demaquilante 200 ml Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	5	Spray fixador de maquiagem spray mínimo 100 ml Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 13					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit	3	Kit de Tinta facial glitter cremoso de 4 gramas – kit com 10 unidades de 4gr cada, cores: branca, prata, dourada, rosa, vermelha, azul claro, azul escuro, verde, preta, roxa – Atóxico Marca:	R\$	R\$
02	Kit	3	Kit de Tinta Facial Neon Fluorescente Liquida kit com 6 unidades cada embalagem com 25ml cores: vermelha, verde, amarela, rosa, laranja, azul Marca:	R\$	R\$
03	Kit	3	Kit de Tinta para rosto pote de 15ml cada de tinta para o rosto cores: 2 Brancas, 2 Pretas, 1 Vermelha, 1 Amarela, 1 Verde, 1 Azul, 1 Marrom, 1 Laranja, 1 Pink e 1 Roxa. Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 14					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam GG Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	30	Meia calça branca 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
05	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
06	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam GG	R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 6490/2025
Folha nº _____
Rub. _____

			Marca:		
07	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	30	Meia calça preta 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam G Marca:	R\$	R\$
10	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam GG Marca:	R\$	R\$
11	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam M Marca:	R\$	R\$
12	Unid.	30	Meia calça rosa 40 fios, tam P Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 15					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 35 Marca:	R\$	R\$
02	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 36 Marca:	R\$	R\$
03	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 37 Marca:	R\$	R\$
04	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 38 Marca:	R\$	R\$
05	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 39 Marca:	R\$	R\$
06	Par	30	Sapatilha Meia Ponta Lona com Streech nº 40 Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

LOTE 16					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Metros	40	Tecido Algodão Cru 160g M² 1,60m de largura Marca:	R\$	R\$
02	Metros	20	Tecido Malha Helanca Amarela 1,80m de largura	R\$	R\$

			Marca:		
03	Metros	20	Tecido Malha Helanca Rosa 1,80m de largura Marca:	R\$	R\$
04	Metros	20	Tecido Malha Helanca Verde 1,5m de largura Marca:	R\$	R\$
05	Metros	20	Tecido Oxford Branco 3,00m de Largura Marca:	R\$	R\$
06	Metros	20	Tecido Oxford Preto 3,00m de largura Marca:	R\$	R\$
07	Metros	20	Tecido Oxford Vermelho 1,5m de largura Marca:	R\$	R\$
08	Metros	10	Tecido Veludo com Elastano Azul 1,60m de largura Marca:	R\$	R\$
09	Metros	10	Tecido Veludo com Elastano Prata 1,60m de largura Marca:	R\$	R\$
10	Metros	100	Tecido Veludo com Elastano Vermelho 1,60 de largura Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços;

1.3.4. A Planilha de Composição de Preços;

1.3.5. A Proposta do Contratado; e

1.3.6. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de fornecimento, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria contratante. Para o primeiro pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da Ordem de Serviço.

5.2.3. O pagamento será feito de forma mensal, e o prazo não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.2.4. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT emitida pela Tribunal Superior do Trabalho, CND relativa a débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.7. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.2.8. O processo administrativo de pagamento deverá observar as normas e procedimentos constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 do Município de São Pedro da Aldeia.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados obedecendo a periodicidade anual, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Requisitar a entrega dos produtos, na forma prevista no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do insumo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida retenção dos impostos e valores correspondentes à conta vinculada; e

7.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas no Termo de Referência, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;

8.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

8.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta do Contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado

no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.12. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

8.13. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato; e

8.14. Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e
- d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO).

9.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 9.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da secretaria municipal de esporte e lazer, conforme: Programa de Trabalho: 13.122.001.2.496; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00; Ficha: 253.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

